

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

HOSPITAL MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE

AGOSTO E SETEMBRO DE 2023

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos nos meses de agosto e setembro de 2023, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2023, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, cujo escopo principal é o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde no Hospital Maternidade Brites de Albuquerque, no município de Olinda-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 014/2024, referente aos resultados obtidos nos meses de agosto e setembro de 2023 (Hospital Maternidade Brites de Albuquerque).**

O mencionado documento subsidia a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

*“**Art. 16.** Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer Técnico CTAI nº 014/2024 referente aos resultados assistenciais obtidos pelo **Hospital Maternidade Brites de Albuquerque**, nos meses de agosto e setembro de 2023, foi entregue à Diretoria-Geral de Controle Interno e a esta Comissão Mista na data de 17/01/2024 através do Ofício DGMCG nº 011/2024 constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000474/2023-39.

Além do processo acima, esta Comissão Mista recebeu os seguintes processos SEI: a) 2300000235.000249/2023-34 (Relatório Gerencial de agosto/2023) e b) 2300000235.000289/2023-86 (Relatório Gerencial de setembro/2023). Tais documentos também subsidiaram a elaboração

deste Parecer Conclusivo.

Salientando que a análise desta Comissão Mista não foi realizada através de consulta ao Sistema de Gestão disponibilizado no site sgss.saude.pe.gov.br, pois o acesso encontra-se negado no período de elaboração deste Parecer.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim desse documento.

UNIDADE ANALISADA

O **Hospital Maternidade Brites de Albuquerque**, cujo Contrato nº 001/2023 foi celebrado em 28 de julho de 2023, contados a partir de 01 de agosto de 2023 de acordo com o Termo de Rerratificação ao referido Contrato de Gestão, com o prazo de vigência de 02 (dois) anos, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 (dez) anos. A Unidade possui 40 leitos de enfermaria adulto, 70 leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI adulto, 20 leitos de enfermaria pediátrica e 20 leitos de UTI Pediátrica. Também dispõe dos seguintes serviços complementares: Laboratório de Análises Clínicas, Radiologia Convencional, Eletrocardiograma, Ecocardiograma, Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Hemodiálise, Eletro encefalografia, Colonoscopia, Broncoscopia, Endoscopia Digestiva, Mapa, Holter, Ressonância Magnética, Agência Transfusional, Central de Material e Esterilização (CME), Farmácia, Lavanderia, Arquivo de Prontuários de Pacientes, Nutrição, Informática, Engenharia Clínica, Serviço Social e Psicologia.

A título de repasse mensal, a Unidade recebe o valor global de R\$ 5.277.382,48 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme o Contrato de Gestão nº 001/2023.

Para avaliação do Hospital Maternidade Brites de Albuquerque, os Anexos I e II do Contrato de Gestão, as Metas de Produção deterão 20% e Qualidade 10% do repasse global do Contrato de Gestão em seus respectivos trimestres de avaliação, sendo metas de produção conforme indicado no Quadro 01 abaixo:

Quadro 01. Sistema de Avaliação por Peso de Produção (20%)

INDICADORES	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
SAÍDAS HOSPITALARES	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2023.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção do Hospital Maternidade Brites de Albuquerque, é considerado o indicador Saídas Hospitalares. Conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2023, a estimativa de atividade mensal quanto ao indicador é de 261 saídas/mês.

1.1 Saídas Hospitalares

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos recebidos, o total de Saídas Hospitalares nos meses de agosto e setembro de 2023, atingiu o volume de **454** saídas, representando um percentual de **86,97%**, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 01. Meta Contratada x Realizado - Saídas Hospitalares

Saídas Hospitalares HOSPITAL MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE Agosto e Setembro/2023			
Meses	agosto	setembro	Total
Contratado	261	261	522
Realizado	244	210	454
% Saídas Hospitalares (Contratado x Realizado)	93,49%	80,46%	86,97%
Status da meta nos meses em análise			Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 014/2024 e Anexos - Hospital Maternidade Brites de Albuquerque - Agosto e Setembro de 2023.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para o Hospital Maternidade Brites de Albuquerque estão descritos no Anexo I do Contrato de Gestão nº 001/2023. São eles:

2.1 Procedimento Operacional Padrão: garantir a qualidade na tentativa de manter os processos livres de falhas através da padronização das normas e rotinas assistenciais;

2.2 Satisfação do usuário: medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes;

2.3 Taxa de resolução das queixas recebidas: aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes;

2.4 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES: garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES;

2.5 Apresentação do relatório SIA/SUS: Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES;

2.6 Apresentação do relatório SIH/SUS: Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIH/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES;

2.7 Entrega do relatório de prestação de contas mensal: apresentar relatório de prestação de contas mensal no prazo estabelecido pela SES/PE;

2.8 Informação e transparência: divulgar as informações preconizadas em lei no portal da transparência da entidade;

2.9 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo: certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários;

2.10 Taxa de revisão de óbitos: certificar que os prontuários dos pacientes que vieram a óbito foram revisados pela comissão de prontuários e análise de óbitos;

2.11 Taxa de infecção hospitalar: medir e avaliar a Taxa de Infecção Hospitalar do Hospital;

2.12 Escala médica de plantão: averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato;

2.13 Média de Permanência Hospitalar: Representa o tempo médio de internações dos pacientes nos leitos hospitalares;

2.14 Ambulatório de Egresso (1º consulta): Agendamento da primeira consulta de egresso na alta hospitalar;

2.15 Taxa de execução do plano de educação permanente: avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 02. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE				
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS – 2023				
HOSPITAL MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE – AGOSTO E SETEMBRO/2023				
2. INDICADORES DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	RESULTADOS		STATUS
		agosto	setembro	
2.1 Procedimento Operacional Padrão (5% da parte variável – qualidade)	Apresentação dos POPs, mantendo-os atualizados.	Impossibilitado de análise	Impossibilitado de análise	O relatório CTAI nos informa que não há clareza de qual meta deve ser considerada para fins de cumprimento de indicador, uma vez que o contrato remete ao envio dos resultados.
2.2 Satisfação do usuário (5% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≥ 90% de satisfação.	Impossibilitado de análise	Impossibilitado de análise	Não foram apresentados os relatórios gerenciais mensais, portanto, meta não cumprida no período em análise.
2.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (5% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≥ 80% de resolução das queixas prestadas.	Impossibilitado de análise	Impossibilitado de análise	Não foram apresentados os relatórios com a resolução das queixas, portanto, meta não cumprida no período em análise.
2.4 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (5% da parte variável – qualidade)	Apresentar 100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Menos de 100% Dos médicos Cadastrados	Menos de 100% Dos médicos Cadastrados	A unidade não alcançou o percentual de 100% dos profissionais médicos cadastrados no CNES, portanto, meta não cumprida no período.
2.5 Apresentação do relatório SIA/SUS (5% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Impossibilitado de análise	Impossibilitado de análise	O relatório CTAI nos informa que não foi informada apresentada produção e que está impossibilitado de análise.
2.6 Apresentação do relatório SIH/SUS (5% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIH/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	24,10%	61,96%	A Unidade não atingiu percentuais abaixo de 10% no período em análise, portanto, meta não cumprida.
2.7 Entrega do relatório de prestação de contas mensal (10% da parte variável – qualidade)	Enviar relatório de prestação de contas mensal até o dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço.	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Os relatórios foram entregues no prazo. Meta Cumprida nos meses em análise.
2.8 Informação e transparência (10% da parte variável – qualidade)	Publicar as informações no portal da transparência da entidade de forma individualizada para a unidade hospitalar bem como entregar relatório das respectivas inserções até o 20º dia do mês subsequente à prestação do serviço.	Não enviado	Não enviado	O Parecer CTAI informa que a Unidade não atingiu 100% de adequação; portanto, meta não cumprida período em análise.
2.9 Taxa de revisão de prontuários (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor ≥ 90% de revisão dos prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Não apresentado no Parecer CTAI	Não apresentado no Parecer CTAI	A Unidade não informou em seu parecer informações referentes ao indicador.
2.10 Taxa de revisão de óbitos (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor ≥ 90% de revisão dos prontuários de óbitos.	92,59%	Não enviado	A Unidade atingiu o mínimo percentual no mês de agosto, em setembro não enviou informações; portanto, meta cumprida apenas em agosto.
2.11 Taxa de infecção hospitalar (10% da parte variável - qualidade)	Apresentar total ≤ 7,5% de casos de infecções ocorridos no período.	6,97%	9,05%	A Unidade atingiu percentual abaixo de 7,5% apenas em agosto; portanto, meta cumprida em agosto.
2.12 Escala médica de plantão (5% da parte variável - qualidade)	Executar a escala médica mensal completa.	Não enviado	Não enviado	A Unidade não enviou o anexo BID para avaliação do indicador; portanto meta não cumprida no período analisado.
2.13 Média de Permanência Hospitalar (5% da parte variável - qualidade)	Procedimento realizado x média de permanência na Tabela SUS/SIGTAP.	0,1	0,1	A Unidade apresentou as informações nos meses em análise, portanto, meta cumprida.
2.14 Ambulatório Egresso – 1º Consulta (5% da parte variável - qualidade)	100% de agendamento da 1º consulta de egresso no momento da alta hospitalar.	Não apresentado no Parecer CTAI	Não apresentado no Parecer CTAI	A Unidade não informou em seu parecer informações referentes ao indicador.
2.15 Taxa de execução do plano de educação permanente (5% da parte variável - qualidade)	Atingir valor ≥ 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente.	Não enviado	Impossibilitado de análise	A Unidade atingiu o preconizado no contrato, portanto, meta não cumprida.

Fontes: Parecer CTAI nº 014/2024 e Anexos – Hospital Maternidade Brites de Albuquerque – Agosto e Setembro/2023.

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

Conforme preceitua o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão 001/2023, item “3. Estrutura e volume de atividades contratadas”:

“Obs 1: O primeiro trimestre de funcionamento da unidade será monitorado e avaliado, porém os resultados alcançados não serão objeto de penalização financeira por ser este período necessário a implantação do serviço.”

Nesta oportunidade não serão apontados os descontos nos meses de agosto e setembro, uma vez que trata do primeiro trimestre/período de vigência do Contrato de Gestão.

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 014/2024 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade Maternidade Brites de Albuquerque, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Hospital do Tricentenário, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde - **Hospital do Tricentenário**, observou-se que foi publicado o Decreto nº 52.317/2022 em 22/02/2022, retroagindo seus efeitos a 04/11/2021 e vencendo em 03/11/2023. Assim, durante o período em análise, a Unidade **atendeu** ao que dispõe o Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”.

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 004/2020, realizadas no 2º trimestre de 2023, foram encaminhadas através do Parecer Conclusivo CMA (julho/2023) no Processo SEI nº 2300000999.000053/2024-99, tendo em vista que o Contrato do presente parecer inicia em 01 de agosto de 2023.

7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI, esta Comissão Mista entende que não há recomendações e/ou esclarecimentos a fazer referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2023 - Hospital Maternidade Brites de Albuquerque**.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 014/2024 e nos anexos recebidos através dos processos SEI acima mencionados, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2023, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais nos meses de agosto e setembro de 2023, apenas no Indicador de Produção: Saídas Hospitalares e Indicadores de Qualidade: Entrega do Relatório de Prestação de Contas Mensal (Agosto e setembro), Taxa de Revisão de Óbitos (Agosto), Taxa de Infecção Hospitalar (Agosto),

Média de Permanência Hospitalar (Agosto e setembro), nos demais Indicadores de Qualidade, as metas não foram cumpridas. Apesar disso, o Hospital Maternidade Brites de Albuquerque vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 29 de fevereiro de 2024.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Relator

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 29/02/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 29/02/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 29/02/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 29/02/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47320104** e o código CRC **2F0BB816**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: